



IPATINGA

Ofício n.º 016/2023 – GPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 10

Ipatinga, 24 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”*.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, visando complementar os recursos que serão repassados às entidades abaixo relacionadas, por meio de parcerias, pelas razões expostas:

Em relação a parceria a ser firmada com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MG, importa ressaltar que a presente suplementação visa garantir a continuidade do projeto iniciado em 2022, que tem como propósito fomentar o empreendedorismo nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 4.312 de 26 de janeiro de 2022, que *“Institui no Município de Ipatinga, a temática do empreendedorismo na rede municipal de ensino, com foco na promoção da cultura empreendedora e dá outras providências”*.

Já em relação às demais parcerias a serem firmadas com as entidades de ensino, cumpre informar que a suplementação se faz necessária tendo em vista a alteração do valor per capita que foi reajustado pelo INPC-2022 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Lado outro, importa registrar que a Lei Municipal n.º 4.506, de 30 de dezembro de 2022 – que *“Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*, autorizou o Poder Executivo a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares, por meio de Decretos, somente até o limite 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada. Assim, o Poder Executivo a fim de se resguardar quanto a possível necessidade de utilização do percentual até o final do exercício, mister se faz o encaminhamento da presente Proposição, visando à autorização específica, sem a utilização da autorização prevista na Lei Orçamentária, no que tange à abertura de crédito adicional suplementar.

Ademais, importante informar também que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando as Proposições referentes à autorização legislativa para repasse de recursos a entidades, seja a título de subvenções sociais, contribuições, auxílios ou outros auxílios financeiros, quando for o caso, os quais necessitam da aprovação deste Projeto.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 10
Data 24/01/23
Horário 18:32
SECRETARIA GERAL



Assinado de forma digital por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2023.01.24 16:03:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2023.01.24
16:04:11 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Orçamento e Finanças

Para Fins de Parecer
em *24* de *01* de *23*

Prazo para Parecer
06 de *02* de *23*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

10

/2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 4.506, de 30 de dezembro de 2022, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.365.0005.2119	Convênios com Entidades Parceiras	
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.750.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			2.750.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.002	Depto Técnico Pedagógico	
Proj/Ativ:	2.21300.002.12.361.0005.2112	Manutenção do Departamento Técnico Pedagógico	
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist	450.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2118	Manutenção do Departamento de Administração Escolar	
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	1.000.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.365.0005.2119	Convênios com Entidades Parceiras	
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

IPATINGA

Nat. Despesa: 4.4.50.42.00
TOTAL DA REDUÇÃO

Auxílios

300.000,00
2.750.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 24 de janeiro de 2023.



Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2023.01.24
16:56:00 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

